



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

Emenda Substitutiva

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017,

**"ALTERA O ART. 14 e 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE
18/03/2013".**

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 14 da Lei Complementar 042/2013 e seu parágrafo 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Ao funcionário investido em função gratificada é devida uma gratificação pelo seu exercício, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o seu salário base.

§ 1º A remuneração pelo exercício de função gratificada, não será incorporada ao vencimento ou a remuneração do servidor, salvo se permanecer no exercício da função pelo período de 03 (três) anos, caso em que se incorporará aos seus vencimentos para todos os efeitos legais.

Art. 2º Fica Alterado o § 1º do artigo 16 da Lei Complementar 042/2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16....

§ 1º Cada progressão por titulação, quando o curso se der custeado pelo poder público municipal, dará direito ao servidor a incorporação no seu vencimento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento inicial do cargo respectivo, sendo que nos demais casos dará direito à incorporação no seu vencimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento inicial do cargo respectivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

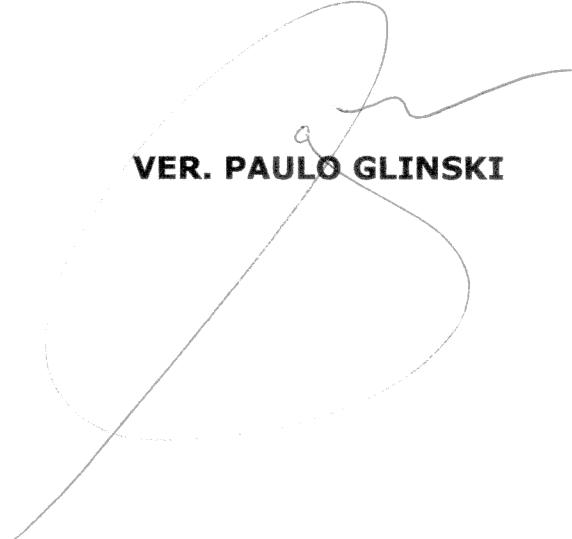
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS – 2017

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas,
em 10 de julho de 2017.


VER. PAULO GLINSKI